SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 03 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3127

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
NOTA DE RETIFICAÇÃO 001/2021

NOTA DE RETIFICAÇÃO 001/2021
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021

Fica acrescido à cláusula 9.11 a subcláusula 9.11.1:
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).
9.11.1. No que diz respeito ao **lote 01** - o intervalo mínimo de lance, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).
As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.
Por se tratar de retificação que não afeta a formulação de propostas, permanece inalterada data e horário de julgamento.

Diamantina/MG, 29 de outubro de 2021

LILIAN DE CASSIA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian de Cassia Alves Ferreira
Código Identificador:A9DE482C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, torna público que realizará o Processo Licitatório Nº 018/2021, Pregão Presencial Nº 005/2021, com abertura prevista para 16/11/2021, às 09:00 horas, destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, Injetáveis e material médico-hospitalar com base no maior desconto percentual (%), constantes da Tabela CMED de preços de medicamentos – preço de fábrica (PF), emitida pela Câmara de Regulação do mercado de Medicamentos – CMED / Secretaria Executiva / Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e no Catálogo de preços da Revista SIMPRO em regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multissetorial Do Entorno Do Caparaó – CIS CAPARAÓ, conforme especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência). A Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva, Departamento de Licitações, situada na Rua Dom Cavati, 695, Mutum, MG, CEP 36.955-000, e também no site do Consórcio (www.ciscaparao.gov.br). Informações ou pedidos de esclarecimento através do fone/fax (33) 3312-1240, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

ROBERTA APARECIDA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:474AD9D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE ABERTURA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO PL-152-2021 ATA 081

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021
ATA 81/2021
REALINHAMENTO 02

1. DO OBJETO
I - Aquisição de gêneros alimentícios, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

• REALINHAMENTO:

I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizado
1	24	Pct	Café Tradicional torrado e moído, 100% arábica: Pacotes de 500g. Produto em pó homogêneo, sem glúten, o tolerância ,mínima de 1% de impureza com gosto predominante de café arábica. Nota mínima de 4,5 na escala sensorial e Embalado a vácuo	8,18	10,18

Arcos, 29 de outubro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME
Detentora
CNPJ nº 25.052.801/0001-21

Testemunhas:

_____

Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5B334761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0892021
PROCESSO.....: PRC 00386 21 LICITACAO: PP 006721
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: VANTUIL DE PAULA JUNIOR MEI
VALOR.....: R$3.500,00
ASSINATURA...: 29/10/2021
OBJETO.....: AUMENTO DO NUMERO DE GRAVAÇAO E TRANSMISSAO DE LIVES EM COMEMORTAÇAO DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE 2021 - 155 ANOS - DEVIDO AO TEMPO CHUVOSO E AUMEN- TO DOS CASOS DE COVID-19 NO PERIODO FESTIVO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:805618CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 088 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor WALTER BERNARDES CASTANHEIRA correspondente ao período aquisitivo de 11/07/2019 a 10/07/2020."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Walter Bernardes Castanheira	Motorista	11/07/2019à 10/07/2020	01/11//2021	30/11/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 de Novembro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:081D91B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 090 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora MARIANA BERNARDES MATEUS DA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 27/03/2019 a 26/03/2020."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infra citada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Mariana Bernardes Mateus da Silva	Fisioterapeuta	27/03/2019à 26/03/2020	03/11//2021	02/12/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 de Novembro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:EAB826E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 091DE 01DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora NATÁLIA NASCIMENTO DA COSTA correspondente ao período aquisitivo de 03/06/2020 a 02/06/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infra citada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Natália Nascimento da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	03/06/2020à 02/06/2021	03/11//2021	02/12/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 de Novembro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:A859E6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 092DE 01DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor WALLINGTON OLIVEIRA NASCIMENTO correspondente ao período aquisitivo de 05/07/2020 a 04/07/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, o servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Wallington Oliveira Nascimento	Operador de Máquinas	05/07/2020à 04/07/2021	03/11//2021	02/12/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 de Novembro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:2B0FEC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 087DE 01DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor GUSTAVO FERREIRA SOUZA correspondente ao período aquisitivo de 07/05/2020 a 06/05/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, o servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Gustavo Ferreira Souza	Motorista	07/05/2020à 06/05/2021	01/11//2021	30/11/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 de Novembro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:3D705CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 086DE 01DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora FERNANDA ZANUTO GUIMARÃES correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Fernanda Zanuto Guimarães	Recepcionista	01/09/2020à 31/08/2021	01/11//2021	30/11/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 de Novembro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:6787A73D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 089DE 01DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora DANIELE VILELA RIBEIRO correspondente ao período aquisitivo de 25/03/2020 a 24/03/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infra citada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Daniele Vilela Ribeiro	Chefe da Seção de Vigilância Sanitária	25/03/2020à 24/03/2021	03/11//2021	02/12/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 de Novembro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:A6054725

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 085DE 01DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP para a servidora RENATA RESENDE RAMOS pelo período de até 03(três anos)."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 149 da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, pelo prazo de até 03 (três anos) consecutivos a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO
RENATA RESENDE RAMOS	Psicólogo II	01/11/2021 a 01/11/2024

Art. 2ºA Licença ora concedida, poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido daservidorae havendo interesse da Administração Pública, conforme previsto no §2º do art. 149 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º.Não se concederá nova Licença antes de decorridos 02(dois) anos do término da anterior ou de sua prorrogação, conforme previsto no §3º do art.149 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao01de Novembro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:0C1CDE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 084DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração do Subcoordenador da Diretoria de Esporte. Lazer e Turismo."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, em especial as dispostas no art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº092/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto naLei nº1.213/2012, a pedido o servidorGABRIEL DOS SANTOS MAXIMO, Matrícula Funcional nº 2781, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Subcoordenador do Departamento de Esporte,Lazer e Turismoa partir de 01 de Novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 deNovembro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:9C4EF2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 095DE 01DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora DJEISY CRISTINA PALHARES SILVA correspondente ao período aquisitivo de 16/07/2019 a 15/07/2020."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30dias de férias, a servidora infra citada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Djeisy Cristina Palhares Silva	Auxiliar Administrativo I	16/07/2019à 15/07/2020	16/11//2021	15/12/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Ao 01 de Novembro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:39FCED28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 094DE 01DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora JUDITE APARECIDA NERES OLIVEIRA correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Judite Aparecida Neres Oliveira	Servente Sanitária	02/01/2020à 01/01/2021	04/11//2021	03/12/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 de Novembro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:32744231

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 096DE 01DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraNAYARA CHRISTINA SOARES DA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 15dias de férias, a servidora infra citada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Nayara Christina Soares da Silva	Telefonista	02/01/2020à 01/01/2021	16/11//2021	30/11/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 de Novembro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:DEBA53E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 097DE 01DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraVALÉRIA APARECIDA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 15dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Valéria Aparecida Silva	Conselheira Tutelar	03/02/2020à 02/02/2021	16/11//2021	30/11/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 de Novembro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:6AC97D4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO N° 139/2021

ERRATA Retifica decreto número 139/2021 de 29 de outubro de 2021. Onde se Lê: Art 5°. Revoga-se às disposições em contrário, este decreto entra em vigor na de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2021. Leia-se: Art. 5°: Revoga-se às disposições em contrário, este decreto entra em vigor nada de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2021.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:62D5AD19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 515, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 515, DE 29DE OUTUBRO DE 2021.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 406/2021 da Secretaria Municipal de Governo, bem como o Memorando Interno número 553/2021 de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica exonerado, a partir de 29de outubro de 2021, oservidor **MADYSON LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA** do cargo comissionado de Assessor daDiretor de Atendimento ao Cidadão- DAD I, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 29de outubro de 2021, caso a publicação se efetive em data posterior.

Diamantina (MG), 29de outubro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:2788E9AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 516, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 516, DE 29DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando Interno número 406/2021 da Secretaria Municipal de Governo, bem como o Memorando Interno número553/2021 de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

E considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já anteriormente ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 29de outubro de 2021, oservidor **MADYSON LUIZ DE OLIVEIRA,** no cargo em comissão de Diretor de Atendimento ao Cidadão- DAD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29de outubro de 2021, caso a publicação se efetive em data posterior.

Diamantina (MG), 29 de outubro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:3CCDDA18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ATA 57/2020 - ICISMEP

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020 – ICISMEP,** junto às empresas: **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51**, no valor de R$6.768,00 (Seis mil setecentos e sessenta e oito reais); **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ:73.856.593/0001-66**, no valor de R$6.069,00 (Seis mil sessenta e nove reais**);** visando **a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos usuários da Farmácia Municipal através da Adesão A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020 – ICISMEP. PROCESSO DA PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA Nº259/2021 - PREGÃO 124/2021, no valor total de R$**12.837,00 (Doze mil oitocentos e trinta e sete reais)

Lagoa da Prata, 01 de novembro de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:CDB19FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO ATA 57/2020 - ICISMEP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº57/2020; PREGÃO ELETRÔNICO Nº56/2020 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº96/2020 – ICISMEP – INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA.**
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a adesão **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020 – ICISMEP,** junto às empresas: **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51**, no valor de R$6.768,00 (Seis mil setecentos e sessenta e oito reais); **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ:73.856.593/0001-66**, no valor de R$6.069,00 (Seis mil sessenta e nove reais**);** visando **a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos usuários da Farmácia Municipal através da Adesão A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020 – ICISMEP. PROCESSO DA PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA Nº259/2021 - PREGÃO 124/2021, no valor total de R$**12.837,00 (Doze mil oitocentos e trinta e sete reais)

Lagoa da Prata, 01 de novembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:A2DF91CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 113/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DE DIVERSOS TAMANHOS, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 113/2021. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS EM DIVERSOS TAMANHOS, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 18/11/2021 às 13:00h. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov**

SAULO LACERDA
Pregoeiro
01/11/2021

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:F8D1FD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 109/2021. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA .TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 109/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 22/11/2021 às 13:00h. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov**

SAULO LACERDA
Pregoeiro
01/11/2021

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:648211B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHANCELA N° 001/2021/CMI

EDITAL DE CHANCELA No 001/2021/CMI

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Lagoa da Prata/MG torna pública a PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHANCELA No 001/2021/CMI, para seleção de projetos para captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI, com a finalidade de financiar parcerias entre o Município de Lagoa da Prata – MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil – OSC cadastradas no CMI. Foi publicado o Edital na íntegra em: https://lagoadaprata.mg.gov.br/.

Lagoa da Prata, 01 de novembro de 2021.

ALINE FERREIRA BATISTA
Presidente do CMI

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:DD0E000D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 09/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a Dias E Alvarenga LTDA representada pela Srª Celeste Aida Alvarenga Dias, partes já qualificadas no Processo Licitatório 017/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - Os itens abaixo ficam com seu preço aumentado do valor constante, da maneira que se segue:

GASOLINA passando de R$6,749 para R$6,999

2º - O aumento acima descrito se justifica no art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo as demais condições contratadas.

3º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 29 de outubro de 2021

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

CELESTE AIDA ALVARENGA DIAS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:936120FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2021

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a Dias E Alvarenga LTDA representada pela Srª Celeste Aida Alvarenga Dias, partes já qualificadas no Processo Licitatório 137/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2021 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - Os itens abaixo ficam com seu preço aumentado do valor constante, da maneira que se segue:
DIESEL S10 passando de R$5,0523 para R$5,399

2º - O aumento acima descrito se justifica no art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo as demais condições contratadas.

3º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 29 de outubro de 2021

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

CELESTE AIDA ALVARENGA DIAS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D85C7AC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.770, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Av. Maestro Sansão, 236 – Centro	
CNPJ : 17.947.581/0001-76 Telefone 32 3696-3300	Exercício 2021

DECRETO Nº 10.770, de 21 de Outubro de 2021

Abre Crédito Adicional SUPLENTAR no valor de R$ 14.470,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

JOSÉ BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINA GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6061, de 10 de Dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. : 1º - Fica aberto um Crédito Adiional SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.470,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Setenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo :

03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001.2.224 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100.99 – Recursos Ordinários	
Valor .....R$ 13.600,00	
3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
FONTE 100.99 - Recursos Ordinários	
Valor .....R$ 870.00	
Adiciona :	14.470,00

Art. : 2º - Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, confirme especificação abaixo :

Redução Orçamentária	
03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001.2.220 – DIVULGAR AS ATIVIDADES PERTINENTES DO DEMSUR	
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100.99 – Recursos Ordinários	
Valor .....R$ 14.470,00	
Reduz:	14.470,00

Art. : 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé –MG, 21 de Outubro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:24F86C99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº.: 004/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº.: 004/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACATU – MINAS GERAIS

De acordo com o documento (retificação I) itens referentes à abertura de cadastro de reserva apenas para profissionais médicos, assim como o período de inscrição foram modificados, ampliando o cadastro de reserva para outros profissionais de saúde de nível superior e técnico.

Este certame conta com oportunidades para os seguintes cargos: Bioquímico, Enfermeiro especialista em neonatal, Fisioterapeuta especialista em neonatal, Médico Anestesista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Dermatologista, Médico do Trabalho, Médico Generalista, Médico Ginecologista/Obstetrícia, Médico Infectologista, Médico Intensivista, Médico Mastologista, Médico Neonatologista, Médico Neurocirurgião, Médico Neurologista, Médico Pediatra, Psicólogo Hospitalar, Técnico de Enfermagem com experiência em neonatal
Técnico em Radiologia.

Requisitos
Ao se inscrever o candidato deverá possuir os seguintes requisitos: para os cargos de Bioquímico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico e Psicólogo: Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe, além de formação na especialidade em que atua para os cargos de especialistas. Para o cargo de Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia: Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem e Radiologia e experiência comprovada para os cargos que assim a exigirem.

Inscrição
A inscrição teve início à partir das 07h00min do dia 22 de outubro de 2021 e se encerrará às 24h00min do dia 10 de novembro de 2021 (horário de Brasília), o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário eletrônico através do link: https://docs.google.com/forms/d/1HGe-c_zalFqDBW5bZUOxc_tqiXly_4BvVFfc7VWGcc/edit

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Paracatu-MG

Publicado por:
Josiane Gonçalves Rodrigues Neiva
Código Identificador:389EF5A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECISÃO

Processo Licitatório nº. 066/2021
Tomada de Preços nº. 001/2021

DECISÃO

Considerando a defesa apresentada pela empresa Master Construção Civil Ltda ME;

Considerando ainda, que a obra foi reiniciada;

Considerando por fim, o pedido de prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o novo cronograma físico-financeiro apresentada pela empresa contratada;

DECIDO:

1) Arquivar provisoriamente o processo administrativo instaurado para apurar descumprimento das cláusulas contratuais, com aplicação de penalidades e rescisão unilateral; e

2) Prorrogar o prazo inicialmente contratado por mais 30 (trinta) dias, para termino e entrega da obra.

Dê ciência aos interessados.

Piranga/MG, 29 de outubro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:45966A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 118/2021 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia membros da Comissão de Licitação do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.666/93, notadamente em seu art. 51;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Licitação do Município de Piranga/MG, para atuação nas respectivas funções, relativamente ao exercício financeiro de 2021, assim constituída:
Presidente: RAFAEL MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 015.875.396-83;
Membro: MARCOS JOSÉ TIMÓTEO, inscrito no CPF sob o nº 173.441.308-58;
Membro: MÁRCIA APARECIDA DIAS, inscrita no CPF sob o nº 022.831.516-60;
Suplente: REINALDO DOS REIS HELENO, inscrito no CPF sob o nº 128.906.466-02;
Suplente: ÉRIKA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 093.397.336-57;
Art. 2º. Revoga-se a Portaria 041/2021.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 01 de novembro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:A1E61C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo nº. 087/2021. Tomada de Preços nº. 004/2021. Resumo do Termo Aditivo ao Contrato de Serviços de Execução de Contenção em Gabião. Contratada: Gabiosan Construtora Eireli EPP. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, o prazo inicial do contrato, ou seja, até 22/12/2021.

Piranga, 22/10/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo nº. 066/2021. Tomada de Preços nº. 001/2021. Resumo do Termo Aditivo ao Contrato de Serviços de Construção de Estação de Transbordo. Contratada: Master Construção Civil Ltda. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo inicial do contrato, ou seja, até 30/11/2021.

Piranga, 29/10/2021.

PAULO RESENDE MIRANDA
Diretor do Departamento de Obras.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:B5ED0490

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE EDITAL. Proc. Licitatório nº. 190/2021. Tomada de Preços nº. 013/2021. Objeto: Serviços de execução de Pavimentação de Via Rural em Alvenaria Poliédrica, no Distrito de Santo Antônio do Pirapetinga. Data: 22/11/2021, às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br

Piranga/MG, 01/11/2021.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:CCC2C14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 117/2021 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia Chefe de Divisão de Compras do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. **ERIKA FERREIRA**, inscrita no CPF nº 093.397.336-57, portadora da Carteira de Identidade MG-18.304.547, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS** do Município de Piranga/MG.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 01 de novembro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:DFFA687F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO EDITAL: PROVESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

EXTRATO DO EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, estado de Minas Gerais, torna público o extrato de edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2021.
A seleção é destinada a selecionar candidatos para o provimento temporário para os cargos de ***Agente Comunitário de Saúde, Artesão, Assistente Social (CAPS, CRAS e NASF), Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Odontologia, Cuidador em Saúde, Educador Físico em Saúde, Enfermeiro, Enfermeiro (CAPS e ESF), Entrevistador do Cadastro Único, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gestor do Cadastro Único, Médico ESF, Motorista, Nutricionista, Odontólogo PSF, Psicólogo (CAPS, CRAS e NASF), Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem (CAPS e ESF), Terapeuta Ocupacional e Visitador Social.***
Os interessados poderão se inscrever no período de 03 a 19 de novembro de 2021. O edital completo encontra-se na Sede da Prefeitura Municipal – Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32 e no site https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br, onde serão realizadas as inscrições.

São Francisco do Glória, 29 de outubro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Cristila Laviola Mendes
Código Identificador:CF7DE182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Teixeiras torna público o PL: 050/2021. Credenciamento por Inexigibilidade: 003/2021. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE EXAMES LABORATORIAIS (CONFORME TABELA OFICIAL DO SUS), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS-MG**. Entrega dos Envelopes: do dia 03/11/2021 até 18/11/2021. Abertura dos envelopes: 19/11/2021 às 09h00min. O edital encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 01/11/2021

ELIANE APARECIDA MEDINA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:7482C42E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 115/2021 – PROCESSO N.º 374/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gasolina e Etanol, devido à necessidade de abastecimento dos veículos da frota municipal, garantindo que os mesmos se mantenham em circulação, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Philadelphia Auto Posto Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45, sendo o valor total estimado registrado: R$ 2.579.907,00 (dois milhões e quinhentos e setenta e nove mil e novecentos e sete reais). **Vigência:** 03/11/2021 a 03/11/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8B6ECB14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2021

O Município de Tupaciguara/MG republica o processo licitatório nº. 102/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº. 035/2021 objetivando o Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço em recarga de tanque de oxigênio líquido medicinal para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão eletrônica será realizada no dia 17/11/2021 às 08:30hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0009 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

GUSTAVO CARDOSO FERNANDES
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:FD378B26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2021

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 085/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 028/2021 objetivando **a aquisição de cadeiras odontológicas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002 determino a **HOMOLOGAÇÃO** para a **Conectamed – Comercio e Distribuição Eireli** CNPJ – 28.843.702/0001-56 o item 388988, pelo valor total de R$51.028,00 (cinquenta e um mil e vinte e vinte e oito reais).

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:E7A2F30E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 CREDENCIAMENTO Nº002/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO NOVA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº002/2021 OBJETIVANDO AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PLANTONISTAS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO SE REALIZARÁ NO DIA 10/11/2021 ÀS 08:30 NA SEDE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL EM https://www.tupaciguara.mg.gov.br/ DEMAIS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3281-0009 OU EMAIL licitacaogestao20212024@gmail.com

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:D96550E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 470/ 2021

LEI Nº 470/ 2021

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Ubaí - MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o percentual de suplementação que consta no Art. 4° da Lei Orçamentária 449/2020, de 30% para 40%.

Artigo 2º - Para fazer face ao crédito adicional suplementar, como fonte de recursos, utilizar – se do previsto no Art. 4º, Incisos I, II, III e IV da Lei Orçamentária n° 499 de 03 de Outubro de 2020.

Artigo 3º – Revogam –se as disposições em contrário.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubaí - MG, 29 de Outubro de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:19CA8E39

PROCURADORIA
LEI Nº 471, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

LEI Nº 471, de 29 de outubro de 2021

Dispõe sobre a regulamentação do uso do Mercado Municipal "Prefeito Gerson Mendes Almeida (Gerson Piau)" *e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ubaí - MG, por seus representantes, aprovou e eu, FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A feira livre tem por finalidade a exposição e venda de mercadoria no varejo, sejam elas alimentícias ou não, bem como elaborar atividades culturais e gastronômicas, em local público e de forma transitória, mediante autorização do Poder Público Municipal.
§1º – As mercadorias alimentícias podem ser:
"In natura" – hortaliças, legumes, grãos, frutas, tubérculos, cereais, ervas, carnes, pescados, aves abatidas, derivados e ovos;
Industrializados – farinhas, beijus, biscoitos, pães, temperos, queijos, frios, doces, compotas entre outros.

§2º – As mercadorias não alimentícias podem ser:
Naturais – flores, xaxins, terra vegetal, sementes, adubos, etc.;
Manufaturadas – produtos de tecidos, couros, metais, cerâmicas, madeiras, entre outros.

Art. 2º – Não será permitida a manipulação de alimentos prontos para o consumo humano no local da feira, salvo se o comerciante possuir autorização do Departamento de Vigilância à Saúde para esse fim.

Parágrafo Único – Além do obrigatório atendimento às normas gerais estabelecidas nessa Lei, a venda e exposição nas feiras livres de quaisquer mercadorias definidas no art. 1º, submetem-se às demais normas sanitárias, ambientais e tributárias em vigor.

Art. 3º – Fica vedada qualquer comercialização de alimentos no chão.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º – Compete ao Poder Público Municipal:
I - Autorizar, fiscalizar, localizar, dimensionar, classificar, reclassificar, suspender o funcionamento, remanejar ou extinguir a feira livre, total ou parcialmente, tendo em vista o atendimento ao interesse público e o respeito às exigências legais pertinentes as competências da Secretária Municipal de Saúde – SMS;
II - Estabelecer os critérios norteadores da escolha dos feirantes a serem licenciados, priorizando-se a antiguidade na atividade e na área objeto do requerimento, conjuntamente;
III - Fiscalizar o cumprimento das normas contidas nesta Lei, sem prejuízo da fiscalização dos demais órgãos competentes;
IV - Executar as medidas administrativas relativas à inscrição e licenciamento dos feirantes e prestadores de serviços;
V - Delimitar o espaço público a ser utilizado, respeitando 75% destinado à agricultura familiar e outros comerciantes municipais que utilizam o espaço apenas aos sábados, domingos e feriados, dias em que as feiras se realizam;
VI - Fixar a quantidade de equipamento instaláveis e o número de pessoas a serem licenciadas para o exercício da atividade comercial em cada feira.

Art. 5º – A feira livre funciona no prédio público de propriedade do Município denominado de **Mercado Municipal "Prefeito Gerson Mendes Almeida (Gerson Piau)"**, da segunda-feira ao sábado; e ao sábado, domingo e feriado estende-se aos espaços laterais na Avenida Canoas e Rua Alfredo Veloso, especialmente abertos à população para tal finalidade, com horários e locais previamente estabelecidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º – O comércio de carnes, pescados e aves abatidas deverá obedecer às normas sanitárias em vigor e será exercido em locais especialmente destinados a essa finalidade, podendo ser utilizados veículos especiais dotados de sistema de refrigeração.

Art. 7º – Para a instalação dos equipamentos de apoio à comercialização nas feiras livres deverão ser obedecidas as seguintes normas:
I - Os trabalhos de montagem, desmontagem, carga ou descarga de equipamentos e produtos deverão ser iniciados e finalizados nos horários fixados pelo órgão competente para o início e fim da feira;
II - A feira terá duração máxima de 08 horas, incluindo-se nesse período os trabalhos de montagem, desmontagem e funcionamento;
III - A montagem das bancas e barracas externas, descarga dos produtos e outros equipamentos dar-se-á na seguinte ordem:

Deverá o veículo condutor adentrar no local correspondente à área previamente estabelecida pelo órgão competente e proceder à descarga dos equipamentos e mercadorias, obedecido ao horário determinado para tal fim;
Após a descarga, o veículo deverá ser retirado do local, somente podendo retornar após o horário estabelecido para a finalização da feira;
Após a retirada do veículo, deverá ser procedida a montagem dos equipamentos e a exposição das mercadorias.
IV - Iniciada a comercialização na feira, é vedado o ingresso no local de veículos com mercadorias;
V - É vedado no local da feira o tráfego de motos, bicicletas, e outros similares, salvo aqueles carrinhos para transporte de mercadorias, conduzidos pelos consumidores;
VI - Encerrado o horário previsto para o fim das atividades comerciais, os veículos poderão ingressar no local para a retirada das mercadorias não comercializadas e equipamentos, demorando-se somente o tempo necessário para fazê-lo, tudo dentro da ordem e disciplina.

Parágrafo Único – Considera-se equipamento qualquer bem móvel utilizado para a consecução do exercício da atividade de feirante, tais como bancas, tendas, refrigeradores, freezers, balanças, entre outros, inclusive Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos – EPI's e EPC's.

Art. 8º – Somente será permitido o licenciamento para o exercício da atividade e respectiva utilização do espaço público aquele que utilizar os equipamentos de acordo com as medidas e padrões exigidos pelo Poder Público Municipal, seguindo orientação dos órgãos competentes, os quais deverão atender às normas sanitárias em vigor.

Art. 9º – O Município de Ubaí, por meio do processo licitatório, poderá selecionar pessoas jurídicas para ocupar os espaços comerciais, compreendendo lojas, salas e outros, priorizando pessoas residentes no município e que desenvolvam atividades de restaurante e ou que atendam aos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º.

Art. 10 – O Poder Público Municipal deverá manter em bom estado de conservação e aptos à utilização pública, banheiros, bem como prover equipamentos voltados para a higiene das mãos nas áreas de manipulação de alimentos, para atender aos consumidores e feirantes em conformidade com as especificações e normas de higienização analisadas pela ANVISA, em consonância com as dotações orçamentárias vigentes.

Art. 11 – A distribuição especial das bancas deverá ser determinada pelo Poder Público Municipal, levando-se em conta os seguimentos dos produtos a serem comercializados.

CAPÍTULO III
DO LICENCIAMENTO

Art. 12 – A atividade de feirante e o uso da área pública necessária para essa finalidade serão objeto de prévia autorização da Administração Municipal, formalizada através de termo subscrito por esta, ou por quem esta delegar tal atribuição.

Art. 13 – A autorização será concedida em regime anual, por ato unilateral da Administração Pública, denominado "A TÍTULO PRECÁRIO", estando o autorizado sujeito à cobrança das taxas, previsto no Código Tributário do Município de Ubaí.

Art. 14 – Os feirantes interessados em obter a autorização devem apresentar requerimento perante a Administração Pública, ou por quem esta delegar tal função, portanto dos documentos exigidos por esta e a comprovação do atendimento aos requisitos necessários ao licenciamento.
§1º – A cada feirante somente será concedida uma única autorização, individual, para utilizar no máximo, 01 (um) espaço da feira, compreendendo bancas ou barraca, instaladas na área interna do mercado municipal ou externa nas imediações onde está autorizado seu funcionamento.

§2º – O feirante autorizado deverá exercer pessoalmente e a caráter privativo seu comércio, sob pena de cassação da AUTORIZAÇÃO, exceto se indicar preposto, previamente cadastrado pela Administração Pública, ou por quem esta delegar.

§3º – No caso de a atividade comercial ser exercida por preposto ou empregado do autorizado, deverão portar documento de identificação fornecido pela Administração do Mercado Municipal.

§4º – O autorizado será o responsável, perante a Administração Pública Municipal ou terceiros, pelos atos praticados por seus empregados ou prepostos, sendo a ambos, aplicadas as penalidades previstas nesta Lei, quando houver infração.

§5º – Os empregados e prepostos serão considerados procuradores dos autorizados para efeito de receber intimações, notificações, atuações, e demais ordens administrativas.

§6º – Para cada feirante licenciado será aberta uma matrícula, à margem da qual deverão ser lançadas as informações pertinentes às autorizações concedidas e demais anotações que se fizerem necessárias ao controle e fiscalização por parte da Administração do Mercado Municipal.

§7º – O feirante é obrigado a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Administração do Mercado Municipal.

Art. 15 – O feirante autorizado não poderá ausentar-se por mais de 03 (três) feiras consecutivas, salvo motivo devidamente justificado e comprovado perante a Administração do Mercado Municipal.

Parágrafo Único – Por motivo de gravidez, devidamente comprovada por atestado médico, será permitido o afastamento da feirante pelo período de 12 (doze) meses, hipótese em que deverá ser substituída por pessoa que indicar.

Art. 16 – No termo de autorização, além de outros elementos, deverá constar obrigatoriamente a especificação dos produtos que poderão ser comercializados e o local designado para a atividade.

Parágrafo Único – Uma vez autorizado o comércio de determinado produto, somente será possível a alteração dessa autorização se houver na área da respectiva feira vaga reservada para o tipo de comércio pretendido, conforme distribuição espacial e vagas previamente estabelecidas.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 17 – A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo pela Administração do Mercado Municipal, por motivo de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Art. 18 – A autorização poderá ser cassada sempre que houver descumprimento das obrigações impostas ao autorizado, na forma e casos previstos nesta Lei ou nas normas pertinentes, inclusive ambientais, urbanísticas e sanitárias.

Parágrafo Único – Nos casos de cassação da autorização por infração, deverá ser constituído processo administrativo no qual seja assegurada ao autorizado a prévia manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da respectiva notificação.

Art. 19 – Em qualquer das hipóteses de revogação ou cassação não será devido ao autorizado qualquer direito à indenização.

CAPITULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 20 – Os autorizados estão sujeitos às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Apreensão de bens e mercadorias;
IV - Suspensão temporária da autorização;

V - Cassação da autorização.

Art. 21 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais.

§1º – Em caso de primeira reincidência na mesma infração, aplica-se em dobro a multa cominada, e em segunda reincidência o seu triplo.

§2º – O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das demais exigências legais e regulamentares pertinentes.

Art. 22 – As mercadorias, equipamentos, produtos e tudo o mais que for apreendido nas feiras livres serão recolhidos ao depósito do Município, só podendo ser liberados mediante requerimento do proprietário e prova de pagamento da multa aplicada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

§1º – Na hipótese do caput deste artigo, o proprietário deverá apresentar requerimento para liberação dos bens e mercadorias apreendidas com os documentos que comprovem sua titularidade, o que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apreensão.

§2º – Findo o prazo determinado no parágrafo anterior, os bens e mercadorias não reclamados terão a destinação que melhor convier à Administração.

§3º – As mercadorias perecíveis, próprias para o consumo humano, serão imediatamente doadas às instituições filantrópicas e/ou creches municipais, mediante termo de Doação.

Art. 23 – Sem prejuízo de outras infrações e penalidades previstas em Lei, constitui infração do autorizado:
I - Deixar de exibir ou portar os documentos exigidos pela fiscalização relativos ao exercício da atividade.
Penalidade: advertência por escrito e/ou suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e, em caso de reincidência, multa.
II - Deixar de observar as condições básicas de higiene e asseio, inclusive dos empregados ou prepostos e também do local de trabalho.
Penalidade: advertência por escrito e/ou suspensão temporária de 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, multa.
III - Deixar de recolher o lixo produzido por sua atividade ou não acondicioná-lo em depósitos fechados ou sacos amarrados, embrulhando os materiais cortantes ou perfurantes;
Penalidade: advertência por escrito e/ou suspensão temporária de 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, multa.
IV - Desacato ao servidor público, agente(s) de fiscalização no exercício de sua função e ou fiscais das instituições parceiras;
Penalidade: multa e instauração de Processo Cível.
V - Ausentar-se da direção do comércio sem indicação de empregado ou preposto ou permitir que pessoas não credenciadas comercializem:
Penalidade: Advertência por escrito e/ou apreensão de mercadorias, e em caso de reincidência, suspensão temporária de suas atividades por 30 (trinta) dias.
VI - Não manter todos os equipamentos referentes a pesos e medidas dentro dos padrões e critérios fixados pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas e demais normas vigentes;
Penalidade: Advertência por escrito, suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades e, em caso de reincidência, multa.
VII - Utilizar equipamentos fora da padronização exigida;
Penalidade: suspensão temporária de 30 (trinta) dias e, em caso de reincidência, multa;
VIII - Comercializar em locais para as quais não esteja licenciado;
Penalidade: apreensão de bens e mercadorias e, em caso de reincidência, cassação definitiva da autorização;
IX - Não respeitar os limites de horário estabelecidos pela Administração do Mercado Municipal para funcionamento da feira;
Penalidade: apreensão de bens e mercadorias e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades;
X - Recusar injustificadamente a fornecer os bens e serviços para os quais foi licenciado:
Penalidade: suspensão temporária da autorização e multa;
XI - Deixar de informar à Administração do Mercado Municipal as alterações de endereço ou outro dado cadastral considerado como requisito indispensável ao licenciamento;
Penalidade: suspensão temporária da autorização.
XII - Utilizar bens e serviços de terceiros não credenciados, nos termos desta Lei;
Penalidade: multa e/ou apreensão de bens e mercadorias;
XIII - Fornecer, transportar, instalar e desinstalar os equipamentos necessários à realização das atividades dos feirantes fora dos padrões exigidos pela Administração do Mercado Municipal:
Penalidade: suspensão temporária da autorização e multa;

§1º – O valor da multa a ser aplicada nas hipóteses previstas neste artigo será de 250 UFIR, e de 500 UFIR, conforme disposto no código tributário do município.

§2º – Quando prevista a penalidade suspensão temporária da autorização, isoladamente ou não, em caso de reincidência na mesma infração, poderá ser aplicada a penalidade de cassação da autorização.

§3º – Poderá ainda ser aplicada a suspensão da autorização quando houver reincidência no descumprimento da mesma infração.

§4º – Também poderá ser aplicada a cassação da autorização quando houver o descumprimento da mesma infração por três vezes seguidas.

Art. 24 – Cassada a autorização não poderá o feirante, inclusive sob a condição de preposto ou empregado, exercer sua atividade no local anteriormente licenciado pelo período de até 02 (dois) anos.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO

Art. 25 – As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em procedimento administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e prazos aqui estabelecidos.

Art. 26 – O auto de infração será lavrado pelo agente fiscalizador competente que a houver constatado, devendo conter:
I - Nome, domicílio ou residência, bem como os demais elementos necessários à qualificação e identificação civil do infrator;
II - Identificação do local da infração;
III - Descrição da infração e menção ao dispositivo legal transgredido;
IV - Penalidade a que está sujeito o infrator;
V - Ciência pelo autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo;
VI - Assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas e do atuante;
VII - Prazo para apresentação de defesa.

Art. 27 – No caso de aplicação da penalidade de apreensão do produto, no auto de infração deverá contar, ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e o seu fiel depositário.

Art. 28 – As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator, principalmente em se verificando a ausência da prejudicialidade da defesa.

Art. 29 – O infrator será notificado para ciência da infração:
I - Pessoalmente;
II – Pelo correio;
III - Por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido ou, ainda, no caso de frustradas três tentativas de qualquer das demais formas de notificação previstas neste artigo.

Art. 30 – O infrator poderá oferecer defesa ao auto de infração no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da autuação.

Art. 31 – Apresentada a defesa dentro do prazo legal, juntar-se-á a mesma aos autos que serão enviados ao fiscal atuante, ou seu substituto, para instrução.

Art. 32 – A instrução do processo deve ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação autorizada pela Administração.

Art. 33 – Apresentada ou não a defesa, o auto de infração será julgado pelo Chefe do Setor de Fiscalização, dando ciência da decisão ao infrator.

Art. 34 – No prazo de 05 (cinco) dias da ciência da decisão pelo infrator caberá recurso à Administração, que deverá decidir no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 35 – O infrator poderá tomar ciência da decisão no próprio processo, por via postal ou ainda, nos casos de recusa, por publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 36 – Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo quanto ao pagamento da penalidade de multa.
Art. 37 – Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§1º – O valor de pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes, por ocasião da expedição da notificação para o seu pagamento.

§2º – A notificação para pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.

Art. 38 – O não pagamento da multa no prazo previsto no artigo anterior implicará na inscrição do crédito na Dívida Ativa do Município para que seja cobrado inclusive judicialmente, na forma da legislação em vigor.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 – Após a publicação desta Lei, Administração Municipal, poderá conceder aos feirantes que atenderam aos requisitos previamente estabelecidos, autorização provisória pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual poderá ser expedida a respectiva autorização, nos termos previstos nesta norma.

§1º – No prazo previsto no caput deste artigo, o feirante deverá se adequar às exigências impostas por esta Lei relativas aos equipamentos e funcionamento, sob pena de não obter a autorização.

§2º – A fiscalização exercida pelo Poder Público deverá ter, prioritariamente, caráter educativo.
§3º – O prazo consignado no caput deste artigo poderá ser dilatado, a critério da Administração.

§4º – A Administração Municipal poderá cobrar das bancas ou barracas fixas ou ressarcir-se dos autorizados pelos custos relativos ao fornecimento de bens e serviços necessários à realização das atividades dos licenciados.

Art. 40 – Os casos omissos serão decididos pela Poder Público Municipal, em parceria com as instituições que representem os feirantes, em sendo o caso, regulado por resolução ou portaria, conforme a hipótese.

Art. 41 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 29 de outubro de 2021

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:F8EA5EF4

PROCURADORIA
LEI Nº: 472/ 2021

LEI Nº: 472/ 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao Orçamento Fiscal de 2021 e contêm outras providencias.

A Câmara Municipal de Ubaí, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ubaí, autorizado a fazer abertura de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Fiscal de 2021, constante na Lei Municipal nº 449 de 03 de Outubro de 2020, até o limite total de R$ 107.620,08 (Cento e Sete mil, Seiscentos e Vinte reais e Oito centavos), obedecendo à seguinte classificação:

Órgão 07 SEC.MUN.CULTURA,ESP.LAZER,TURISMO Unidade 07.11 SERV. MUNIC. APOIO A CULTURA Função 07.11.13 CULTURA Sub-Função 07.11.13.391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTISTICO E Programa 071113.391.0026 PROMOÇÃO CULTURAL Proj./Atividade 2133 Execução de Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc - Lei Federal n.º 14017/2020 Elemento 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artístic Recurso 162 "Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)"
Valor R$ 107.620,08

Art. 2º - 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação no exercício, tendo como origem a fonte de recurso 62 – "Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)"

Art. 3º - Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA-2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 4º - Fica o Instituto Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de valor constante no Art. 1º, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaí /MG, 29 de Outubro de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:9CE4424A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 091/2021
Processo nº. 095/2021
Dispensa nº. 054/2021
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratada: ASSOCIACAO ACADEMICA DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E PESQUISA EM ADMINISTRACAO DA U.F.R.R.J. - INSTITUTO TRES RIOS – CNPJ n.º 21.832.362/0001-19.
Representante Legal: Breno Lourenço de Oliveira.

Valor do Contrato: R$ 4.536,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Assinatura: 20 de outubro de 2021.
Vigência:20/10/2021 a 31/12/2021.

Chiador – MG, 20 de outubro de 2021.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:6FE03FD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
6ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O Diretor do SAAE/Pirapora, no uso de suas competências conferidas pela Lei 1729/2003 e pela Portaria da Prefeitura Municipal de Pirapora, nº 08/2021 de 04 de janeiro de 2021, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Estágio – Edital 01/2021, para entregar a documentação original conforme descrito no item 8 do edital.

Curso: Engenharia da Computação, Automação ou Sistemas de Informação			
Número de Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
005	Riquelme Mesquita da Silva	92,41%	1º

1. Documentação a ser apresentada:
a)Declaração da Instituição de Ensino informando o curso e o período em que se encontra matriculado;
b)Histórico escolar, contendo as notas e as frequências, de todos os períodos cursados até o momento da inscrição;
c)Declaração pessoal de disponibilidade de horário, conforme **ANEXO II** do edital;
d)Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
e)Comprovante de Endereço;
f)Exame médico admissional;
g)Número de conta bancária para recebimento da bolsa estágio.

1.1 A documentação deverá ser entregue pessoalmente à Seção de Recursos Humanos do SAAE/Pirapora localizada à Avenida Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG –CEP: 39.270-068, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13h30min às 17:00h.

2. Após recebimento da convocação o candidato tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária, manifestando o interesse pela vaga ou manifestar a sua desistência.

2.1 A desistência é irretratável.

2.2 Será considerado desistente o candidato que não se manifestar no prazo descrito no item 8.3 do edital 01/2021.

Pirapora-MG, 28 de outubro de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor
SAAE/Pirapora

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:769B3B2C

SAAE PIRAPORA-MG
EDITAL Nº 02/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora, Pessoa Jurídica de Direito Público, criado pela Lei Municipal 145/1954, inscrita no CNPJ nº 23.535.271-0001-47, localizada na Avenida Salmeron, nº 255 – Centro – Pirapora-MG, CEP 39.270-068, por meio da Direção, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1729/2003, Portaria da Prefeitura Municipal de Pirapora, nº 08/2021 de 04 de janeiro de 2021 e demais normas de direito público, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, **TORNA PÚBLICO** que serão abertas as inscrições destinadas à formação de cadastro de reservas para estagiários nas áreas descritas no **item 1** deste edital.

1.DAS VAGAS
A seleção regulada por este edital se destina ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior listados abaixo, e as atividades serão exercidas nas gerências do SAAE, de acordo com o curso e afinidade.

NÍVEL	ÁREA/CURSO	PERÍODO	VAGAS
Superior	Direito	5º ao 8º	Cadastro de reserva

2.DA BOLSA ESTÁGIO
O candidato aprovado fará jus à bolsa estágio no valor de **R$800,00** (oitocentos reais) mensais.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Para ser contratado como estagiário, o candidato deverá:
a)Estar devidamente matriculado e frequente no curso que pretende pleitear a vaga, no período indicado para cada vaga;
b)Possuir idade igual ou superior a 16 (anos) anos no ato da contratação, sendo que os menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis legais no ato de formalização de Termo de Compromisso de Estágio;
c)A Instituição de Ensino a qual estiver matriculado e frequente ter Acordo de Cooperação ou Convênio com o SAAE/Pirapora;
d)Ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias para realização do estágio, totalizando 30 (trinta) horas semanais;
e)Não ter sido estagiário do SAAE/Pirapora por mais de 24 meses, na vaga pretendida;

3.2 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **08 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2021**;
4.2 Para se inscrever, o candidato deverá apresentar **cópia** da seguinte documentação:
a)Requerimento de inscrição, preenchido e assinado, conforme **ANEXO I;**
b)Declaração da Instituição de Ensino informando o curso e o período em que se encontra matriculado;
c)Histórico escolar, contendo as notas e frequências, de todos os períodos cursados até o momento da inscrição.
d)Declaração pessoal de disponibilidade de horário, conforme **ANEXO II;**
e)Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
f)Comprovante de Endereço;

4.3 Todos documentos descritos no item 4.2. deste edital, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: secretaria@saaepirapora.com.br ou fazê-lo pessoalmente no escritório do SAAE/Pirapora localizado à Avenida Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG das 08:00h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h;
4.4 Os requerimentos recebidos após o prazo de inscrição exposto no item 4.1 serão desconsiderados;
4.5 O candidato que deixar de apresentar algum dos documentos descritos no item 4.2 terá o requerimento de inscrição indeferido;
4.6 A lista de candidatos cujas inscrições forem deferidas será publicada no dia **16 de novembro de 2021**.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.
5.2. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.
5.3. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.
5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.
5.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.
5.6. Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
5.7. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.
5.8. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.
5.9. O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.
5.10. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo **SAAE/Pirapora**, o candidato será excluído das listas de classificação.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O presente processo seletivo, levará em consideração a média aritmética da soma das notas e da frequência obtida pelo candidato nos 02 (dois) últimos períodos cursados;
6.1.1 Para o cálculo da média, a soma de todas as notas do candidato será transformada em porcentagem, sendo considerado o mínimo de 0% (zero por cento) e o máximo de 100% (cem por cento), de acordo com a pontuação máxima que poderia ser alcançada e o percentual efetivamente conquistado pelo candidato;
6.1.2 Para o cálculo da média, a frequência do candidato será transformada em porcentagem, sendo considerado o mínimo de 0% (zero por cento) e o máximo de 100% (cem por cento), de acordo com a frequência máxima que poderia ser alcançada e o percentual efetivamente conquistado pelo candidato;
6.1.3 Ambas as médias serão somadas e dividida por 2, sendo o resultado a nota final do candidato;
6.2 Serão considerados para o cálculo da média de notas, apenas as notas referentes às matérias relacionadas as seguintes disciplinas: Teoria Geral do Direito/Introdução ao Direito, Direito Civil, Processo Civil, Direito Constitucional e Direito Administrativo.
6.3 Caso haja empate, será considerada a média de nota alcançada pelo aluno. Caso o empate permaneça, será levado em consideração a idade do aluno, como critério de desempate, prevalecendo o mais velho.

7 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 **O Resultado Preliminar** será publicado até dia **19 de novembro de 2021.**
7.2 Caberá recurso fundamentado e dirigido à Direção do SAAE/Pirapora, contra o resultado preliminar no período de **22 a 24 de novembro de 2021.**
7.3 Os resultados dos recursos serão publicados até dia **26 de novembro de 2021.**
7.4 O Resultado Final será publicado até dia **30 de novembro de 2021**.
7.5 O prazo para interposição de recursos contra o **Resultado Final será de 2 (dois dias) úteis**, contados a partir do primeiro útil, subsequente a divulgação do Resultado Final.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O processo será homologado pela direção do SAAE/Pirapora, após a análise dos recursos contra o Resultado Final com a classificação final definitiva dos candidatos.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O candidato classificado será convocado, sempre que houver a necessidade da Autarquia, observando a forma de classificação disposta no item 6 deste edital;
9.2. A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição;
9.3. Após o envio da convocação o candidato tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária, manifestando o interesse pela vaga ou manifestar a sua desistência.
9.4. A desistência é irretratável.
9.5. Será considerado desistente o candidato que não se manifestar no prazo descrito no item 9.3.
9.6. Caso seja convocado, no ato da admissão o candidato deverá apresentar os originais dos documentos descritos no item 4.2 deste edital e:
a) Exame médico admissional;
b) Número de Conta para recebimento da bolsa estágio;

10. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

10.1 O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Os contratos terão duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, exceto nas vagas direcionadas a determinado projeto de pesquisa e extensão, que ficarão vinculados à duração do projeto, estabelecidos entre o SAAE/Pirapora e a Instituição de Ensino, observando os limites da Lei 11.788/2008.
11.2 O contrato poderá ser encerrado antes do termino do prazo, à critério da Direção do SAAE e/ou do supervisor de estágio e do Setor a que o estagiário esteja vinculado, caso o rendimento deste não esteja a contento, seja na frequência ou no rendimento prático.
11.3 O estagiário também poderá requerer a extinção do vínculo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as divulgações oficiais serão realizadas no site oficial do SAAE www.saaepirapora.com.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar.

12.2 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do SAAE/Pirapora.

Pirapora-MG, 28 de outubro de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor
SAAE/Pirapora

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO
EDITAL Nº 02/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF _____-____ e Carteira de Identidade nº _____, órgão emissor _____, emitida em _____, nascido (a) em ____/____/_____, residente à rua/avenida: _____, nº_____, Bairro_____, telefone de Contato:_____ endereço eletrônico_____ Matriculado(a) no _____ período do Curso _____ na Instituição de Ensino: _____, **solicito inscrição para concorrer à vaga de estágio para o curso** _____, conforme item 1 do edital.

Pirapora – MG _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Candidato (a)

Para uso da Secretaria do SAAE:
Protocolo nº _____/2021.
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

EDITAL Nº 02/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO

Eu,_____ ____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de contratação como estagiário no SAAE/Pirapora-MG, que disponho de 6 (seis) horas diárias para realização deste compromisso, totalizando 30 horas semanais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Pirapora – MG _____ de _____de 2021.

_____
Declarante

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:33A23A0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.774, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Av. Maestro Sansão, 236 – Centro		25/10/2021
CNPJ : 17.947.581/0001-76	Telefone 32 3696-3300	Exercício 2021

DECRETO Nº 10.774, de 25 de Outubro de 2021

Abre Crédito Adicional SUPLENTAR no valor de R$ 83.940,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

JOSÉ BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6061, de 10 de Dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 83.940,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo :

03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001.2.224 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100.99 – Recursos Ordinários	
Valor .....R$	21.900,00
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE 100.99 - Recursos Ordinários	
Valor .....R$	5.550,00
17.122.0001.2.225 – PAGAMENTO DE PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte 100.99 – Recursos Ordinários	
Valor .....R$	1.250,00
03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001.2.225 – PAGAMENTO PESSOAL ,ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS –SISTEMA ESGOTO	
3191.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte 100.99 – Recursos Ordinários	
Valor .....R$ 1.540,00	
03.01.05 – SETOR LIMPEZA URBANA	
17.452.0044.2.282 – MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA	
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100.99 – Recursos Ordinários	
Valor .....R$	53.700,00
Valor Adicionado.....R$	**83.940,00**

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, confirme especificação abaixo :

03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001.2.220 – DIVULGAR AS ATIVIDADES PERTINENTES DO DEMSUR	
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100.99 – Recursos Ordinários	
Valor .....R$	20.000,00
03.01.02 – SETOR ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057.2.283 – MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100.99 – Recursos Ordinários	
Valor .....R$	23.940,00
03.01.03 – ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058.2.285 – MANUTENÇÃO SETOR ÁGUA PLUVIAL	
3390.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100.99 – Recursos Ordinários	
Valor .....R$	10.000,00
03.01.04 – SETOR ESGOTO	
17.512.0059.2.284 – MANUTENÇÃO SISTEMA ESGOTO	
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100.99 – Recursos Ordinários	
Valor .....R$	10.000,00
03.01.05 – SETOR LIMPEZA URBANA	
17.452.0044.2.278 – PAGAMENTO DE PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
319194.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte 100.99 – Recursos Ordinários	
Valor .....R$	20.000,00
TOTAL REDUZIDO .....R$	**83.940,00**

Art. 3º O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé –MG, 25 de Outubro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:04C407F9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.778 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Av. Castelo Branco, 236 - Centro		26/10/2021
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: 32 3696-3300	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10.778 de 26 de OUTUBRO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 464.197,50 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 464.197,50 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.233 - OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 464.197,50 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)	
Adiciona:	**464.197,50**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3191.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 14.197,50 (Quatorze Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.126 - AMPLIAÇÃO/REFORMA DO ATERRO SANITÁRIO - ATERRO CONTROLADO E USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESIDUOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)	
Reduz:	**464.197,50**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5EBA0A09

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, deverão comparecer à BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG, 36880-000 (Antigo SESC),para a realização da Perícia Médica Oficial, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para a realização de Perícia Médica Oficial.

Cada candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Perícia Médica Oficial **observando estritamente o horário e data para ele designados**, munido dos documentos descritos no item 2 deste Edital.

Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

Os exames a que se referem o item anterior deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a Perícia Médica Oficial.

O BIM deverá ser entregue preenchido no momento da realização da Perícia Médica Oficial, **devendo o candidato retirar o respectivo formulário na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário compreendido entre 07h30min e 11h30min ou 13h00 e 17h00min, nos dias 03 e 04 de novembro de 2021.**

A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.

O candidato que não puder realizar a perícia no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no Anexo IV deste Edital, e entregá-lo na sede da Secretaria Municipal de Educação **até a data limite de 05/11/2021.**

O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação na Sala de Reuniaão "Nadia Maria Acar Lipus Gomes"(SALA AMARELA), localizada à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, Bairro Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.883-000, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo II deste Edital**, para realizar a apresentação da seguinte documentação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e fotocópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Envelope contendo a documentação comprovante de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme item 5.2 do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, e Resolução n.º 07, de 10 de dezembro de 2020;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
1(uma) foto 3x4;
Certidão de nascimento,cartão de vacinação,declaração escolar e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação de CPF, emitida no site da fazenda nacionao – www.receita.fazenda.gov.br;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Declaração de Acúmulo de Cargos, conforme Anexo II do Edital n.º 03 de 10 de março de 2020, se for o caso;
Termo de Autodeclaração de Saúde, conforme Anexo III do Edital n.º 03 de 10 de março de 2020, ou cópia dos comprovantes de vacinação das duas doses de imunização contra a COVID-19.

Somente serão autorizados a ingressarem no local de apresentação de documentos a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários**.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo III deste Edital e observada a ordem de classificação.**

O candidato que não puder realizar a entrega dos documentos necessários à contratação no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá entregá-los na sede da Secretaria Municipal de Educação **dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.**
O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentá-los dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.
O candidato que optar por realizar a entrega dos documentos necessários à contratação na sede da Secretaria Municipal de Educação **perderá a prioridade de escolha de vagas**, devendo realizá-la no momento da assinatura do contrato temporário, em nova data a ser informada pela Comissão de Avaliação do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021.

DA CONTRATAÇÃO
Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, imediatamente após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente, procederão à assinatura do respectivo contrato temporário.
Implicará em perda do direito à contratação:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato **até a data limite de 08 de novembro de 2021.**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://linktr.ee/digiescola/>, no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé < https://muriae.mg.gov.br/orgaos-municipais/#> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 29 de outubro de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

HORÁRIOS E DATAS PARA PERÍCIA

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (P1)
05/11/2021
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	MARIA ONEIDA TEODORO ELEOTÉRIO
2	MARIA APARECIDA FONTES PEDROSA
3	LUCIENE CAMPOS CAETANO
4	ANA CLÁUDIA DE FREITAS
5	CARLA LEONORA SOARES RIBEIRO
6	SUELEN FORTES GODINHO BATISTA

SECRETÁRIO ESCOLAR
05/11/2021
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	GERALDO FERNANDES FRUTUOSO

ANEXO I
HORÁRIOS E DATAS PARA PERÍCIA
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)
ARTE
05/11/2021
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	KARINE BRAGA DE ALMEIDA

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)
LÍNGUA INGLESA
05/11/2021
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA LAURIANO
2	NATÁLIA DE FÁTIMA HENRIQUE DUARTE

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)
MATEMÁTICA
05/11/2021
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ALCIMARA A. A. R. FERRÃO
2	JUSSARA ANGÉLICA DE OLIVEIRA AZEVEDO

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)
LÍNGUA PORTUGUESA
05/11/2021
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	FERNANDA SOARES MOUTINHO

ANEXO I

HORÁRIOS E DATAS PARA PERÍCIA

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
04/11/2021 – 13h
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ANA MARIA SILVA PAULO
2	IZABELA OLÍVIA DA SILVA IZIDORO
3	JOÃO CARLOS ROSA DE JESUS
4	DONIER FERREIRA DE JESUS
5	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL
6	VICTORIA TAMYRIS VENTURA PEREIRA
7	ALEXIA FÁTIMA DE OLIVEIRA
8	DEBORAH HELLEN BEZERRA DUTRA DA ROCHA
9	ANA CAROLINA FAGUNDES LOPES MONTEIRO
10	MARCELLA COSTA SANTOS SOUZA
11	DANIELLE EVANGELISTA VIENA
12	NILDA APARECIDA DA SILVA ROCHA
13	RITA DE CÁSSIA GUEDES
14	CELIANA FERREIRA DA SILVA CERQUEIRA
15	ISA FERREIRA DA SILVA
16	ANA CLÁUDIA DA SILVA MACHADO PEIXOTO
17	FABRÍCIO MAIA XAVIER
18	FABÍOLA APARECIDA DA ROCHA ALMEIDA
19	MICHELLE MATEUS TOSTES CARDOSO
20	RANDOLFO MANOEL DE SOUZA MACHADO
21	ELIANA PAULO VICENTE
22	MARIA ISABEL DE FÁTIMA SILVA
23	JOANA DARC DE PAULA FERRERIRA
24	ISAIAS GREG DE SOUZA OLIVEIRA
25	ANA CLÁUDIA PEREIRA DE CARVALHO
26	GABRIELA DE ANDRADE FAGUNDES DE SOUZA
27	ERIKA DAIANA DA SILVA PAULA
28	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA
29	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES
30	MATEUS DE BARROS ROSA
31	HELENA APARECIDA DA SILVA GOMES
32	JÉSSICA RUEB MARINS
33	RAQUEL DA SILVA CAMPOS
34	THAIS PEREIRA DE LIMA ARAÚJO
35	VERÔNICA VIERIA CAMPOS
36	MAGNO GUEDES LEANDRO
37	MARIA ELISA DE JESUS PINHEIRO
38	ARACI APARECIDA PEREIRA
39	ROSELI APARECIDA LINO ZANCANELA
40	MARILÉA LEONARDO MACHADO
41	MARIA MARTA DE OLIVEIRA ANDRADE
42	SOLANGE DA SILVA
43	ROSEMARY FERREIRA DALA PAULA
44	NORINA DA SILVA RAMOS

ANEXO II

RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (P1)
08/11/2021 – 9 h
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	MARIA ONEIDA TEODORO ELEOTÉRIO
2	MARIA APARECIDA FONTES PEDROSA
3	LUCIENE CAMPOS CAETANO
4	ANA CLÁUDIA DE FREITAS
5	CARLA LEONORA SOARES RIBEIRO
6	SUELEN FORTES GODINHO BATISTA

SECRETÁRIO ESCOLAR
08/11/2021 – 9 h
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	GERALDO FERNANDES FRUTUOSO

ANEXO II

RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)
ARTE

08/11/2021 – 10 h
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	KARINE BRAGA DE ALMEIDA

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)
LÍNGUA INGLESA
08/11/2021 – 10 h
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA LAURIANO
2	NATÁLIA DE FÁTIMA HENRIQUE DUARTE

ANEXO II

RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)
MATEMÁTICA
08/11/2021 – 10 h
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ALCIMARA A. A. R. FERRÃO
2	JUSSARA ANGÉLICA DE OLIVEIRA AZEVEDO

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)
LÍNGUA PORTUGUESA
08/11/2021 – 10 h
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	FERNANDA SOARES MOUTINHO

ANEXO II

RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
08/11/2021 – 14 h
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ANA MARIA SILVA PAULO
2	IZABELA OLÍVIA DA SILVA IZIDORO
3	JOÃO CARLOS ROSA DE JESUS
4	DONIER FERREIRA DE JESUS
5	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL
6	VICTORIA TAMYRIS VENTURA PEREIRA
7	ALEXIA FÁTIMA DE OLIVEIRA
8	DEBORAH HELLEN BEZERRA DUTRA DA ROCHA
9	ANA CAROLINA FAGUNDES LOPES MONTEIRO
10	MARCELLA COSTA SANTOS SOUZA
11	DANIELLE EVANGELISTA VIENA
12	NILDA APARECIDA DA SILVA ROCHA
13	RITA DE CÁSSIA GUEDES

14	CELIANA FERREIRA DA SILVA CERQUEIRA
15	ISA FERREIRA DA SILVA
16	ANA CLÁUDIA DA SILVA MACHADO PEIXOTO
17	FABRÍCIO MAIA XAVIER
18	FABÍOLA APARECIDA DA ROCHA ALMEIDA
19	MICHELLE MATEUS TOSTES CARDOSO
20	RANDOLFO MANOEL DE SOUZA MACHADO
21	ELIANA PAULO VICENTE
22	MARIA ISABEL DE FÁTIMA SILVA
23	JOANA DARC DE PAULA FERRERIRA
24	ISAIAS GREG DE SOUZA OLIVEIRA
25	ANA CLÁUDIA PEREIRA DE CARVALHO
26	GABRIELA DE ANDRADE FAGUNDES DE SOUZA
27	ERIKA DAIANA DA SILVA PAULA
28	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA
29	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES
30	MATEUS DE BARROS ROSA
31	HELENA APARECIDA DA SILVA GOMES
32	JÉSSICA RUEB MARINS
33	RAQUEL DA SILVA CAMPOS
34	THAIS PEREIRA DE LIMA ARAÚJO
35	VEÔNICA VIERIA CAMPOS
36	MAGNO GUEDES LEANDRO
37	MARIA ELISA DE JESUS PINHEIRO
38	ARACI APARECIDA PEREIRA
39	ROSELI APARECIDA LINO ZANCANELA
40	MARILÉA LEONARDO MACHADO
41	MARIA MARTA DE OLIVEIRA ANDRADE
42	SOLANGE DA SILVA
43	ROSEMARY FERREIRA DALA PAULA
44	NORINA DA SILVA RAMOS

ANEXO III
VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Escola	Ano / Turno	Período do Contrato	Justificativa
Apoio pedagógico da SME (escolas urbanas e do campo)	Disponibilidade de horário	09/11 a 15/12/2021	Necessidade de atendimento às escolas
E.M. Ermyro Teixeira Siqueira	2º Período/ Vespertino	09/11 a 11/12/2021	Licença de saúde
E.M. Gilberto José Tanus Braz	4º ano/ Vespertino	09/11 a 19/11/2021	Licença de saúde
E.M. Dejanira Passoni de Oliveira	1º e 2º Período / Vespertino	09/11 a 15/12/2021	Licença de saúde
E.M. Ricardo Oliveira Morais de Azevedo	2º Período/ Matutino	09/11 a 15/12/2021	Servidor readaptado
E.M. Sylla de Ururahy Macedo	Maternal + 1º período/ Matutino	09/11 a 15/12/2021	Retorno presencial dos alunos

SECRETÁRIO ESCOLAR

Escola	Turno	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Sérgio Lúcio Fernandes do Amaral	Matutino	09/11 a 05/12/2021	Licença de saúde

ANEXO III

VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
PROFESSOR ANOS FINAIS – ARTE

Escola	Nº de aulas	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Cléria Ticon Carneiro E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho E.M. Profª Esmeralda Vianna E.M. Profª Stella Fideles	05 aulas 04 aulas 04 aulas 05 aulas	09/11 a 19/11/2021	Licença de saúde

PROFESSOR ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA

Escola	Nº de aulas	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Profª Elza Rogério E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho	10 aulas 8 aulas	09/11 a 30/11/2021	Licença de saúde
E.M. Cândido Portinari	16 aulas	03/11 a 15/12/2021	Licença de saúde

ANEXO III

VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO

PROFESSOR ANOS FINAIS – MATEMÁTICA

Escola	Nº de aulas	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Profª Stella Fideles E.M. Profª Stella Fideles E.M. Sérgio Lúcio Fernandes do Amaral	03 aulas Geometria 04 aulas Matemática 02 aulas Geometria	09/11 a 15/12/2021	Desistência de contrato
E.M. Gilberto José Tanus Tanus Braz	18 aulas Matemática / Geometria Matutino / Vespertino	09/11 a 17/11/2021	Licença de saúde

PROFESSOR ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA

Escola	Nº de aulas	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Cléria Ticon Carneiro	18 aulas	09/11 a confirmar	Licença de saúde

ANEXO III
VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Escola	Turno	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Dejanira Passoni Oliveira	6:30 às 11:30	09/11 a 17/12/2021	Devido ao momento de pandemia da COVID-19
E.M. Cléria Ticon Carneiro	6:30 às 11:30	09/11 a 17/12/2021	Licença de saúde
E.M. Maria Hastenreiter Dornelas	11:30 às 17:30	09/11 a 17/12/2021	Desistência do cargo
E.M. Profª Maria Amélia Meireles Calais	11 às 17h	10/11 a 17/12/2021	Servidor atuando como Coordenador de Creche.
E.M. Profª Maria Amélia Meireles Calais	6:30 às 12:30	10/11 a 17/12/2021	Retorno presencial dos alunos
E.M. José Miguel Muahad	6 às 12h Berçário	10/11 a 17/12/2021	Retorno presencial dos alunos
E.M. José Miguel Muahad	12 às 18h Berçário	10/11 a 17/12/2021	Licença de saúde
E.M. José Miguel Muahad	12 às 18h Cozinha	10/11 a 17/12/2021	Substituindo Servidor Readaptado.
E.M. Ermyro Teixeira Siqueira	Vespertino	09/11 a 17/12/2021	Retorno presencial dos alunos
E.M. Ermyro Teixeira Siqueira	11:30 às 17:30	10/11 a 17/12/2021	Retorno presencial dos alunos
E.M. Ermyro Teixeira Siqueira	11:30 às 17:30	10/11 a 17/12/2021	Substituindo Servidor Readaptado.
E.M. Irene Pereira Dias Nunes	11:30 às 17:30	10/11 a 17/12/2021	Substituindo Servidor Readaptado.
E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho	10:30 às 16:30	10/11 a 17/12/2021	Projeto GEA
E.M. Oduvaldo Aleixo	11:30 às 17:30	10/11 a 17/12/2021	Retorno presencial dos alunos
E.M. Profª Edmen Macedo Germano de Alvarenga	Vespertino	09/11 a 17/12/2021	Devido ao momento de pandemia da COVID-19
E.M. Profª Edmen Macedo Germano de Alvarenga	6:30 às 12:30 Berçário	10/11 a 17/12/2021	Retorno presencial dos alunos
E.M. Profª Edmen Macedo Germano de Alvarenga	6:30 às 12:30 Berçário	10/11 a 17/12/2021	Retorno presencial do alunos
E.M. Profª Edmen Macedo Germano de Alvarenga	11:30 às 17:30 Berçário	10/11 a 17/12/2021	Retorno presencial dos alunos
E.M. Profª Edmen Macedo Germano de Alvarenga	11:30 às 17:30 Berçário	10/11 a 17/12/2021	Retorno presencial dos alunos
E.M. Maria Aleluia Soares Bittencourt	11:30 às 17:30	10/11 a 17/12/2021	Substituindo Servidor Readaptado.
E.M. Profª Terezinha Mª. Oliveira Ribeiro	11:30 às 17:30	10/11 a 17/12/2021	Licença de saúde
E.M. Profª Zuleima César Araújo	6:30 às 12:30	10/11 a 17/12/2021	Retorno presencial dos alunos
E.M. Profª Zuleima César Araújo	11:30 às 17:30	10/11 a 17/12/2021	Retorno presencial dos alunos
E.M. Profª Zélia de Barros Carneiro	11:30 às 17:30	09/11 a 17/12/2021	Servidora cedida
E.M. Profª Zélia de Barros Carneiro	9 às 15h	10/11 a 17/12/2021	Servidor atuando como Coordenador de Creche.
E.M. Profª Zélia de Barros Carneiro	11:30 às 17:30	10/11 a 15/12/2021	Licença de saúde
E.M. Clara de Castro Rogério	11:30 às 17:30	10/11 a 17/12/2021	Substituindo Servidor Readaptado.
E.M. Clara de Castro Rogério	11:30 às 17:30	10/11 a 17/12/2021	Substituindo Servidor Readaptado.
E.M. Clara de Castro Rogério	11:30 às 17:30	10/11 a 17/12/2021	Substituindo Servidor Readaptado.
E.M. Sylla de Ururahy Macedo	6:30 às 12:30	09/11 a 17/12/2021	Devido ao momento de pandemia da COVID-19
E.M. Sylla de Ururahy Macedo	6:30 às 12:30 Berçário	10/11 a 17/12/2021	Retorno presencial dos alunos
E.M. Sylla de Ururahy Macedo	12 às 18h Berçário	10/11 a 17/12/2021	Retorno presencial dos alunos
E.M. Sylla de Ururahy Macedo	12 às 18h	10/11 a 17/12/2021	Retorno presencial dos alunos
E.M. Sylla de Ururahy Macedo	12 às 18h	10/11 a 17/12/2021	Retorno presencial dos alunos
E.M. Profª Stella Fideles	11:30 às 17:30 Berçário	10/11 a 17/12/2021	Retorno presencial dos alunos
E.M. Profª Stella Fideles	11:30 às 17:30	10/11 a 17/12/2021	Retorno presencial dos alunos
E.M. Profª Maria Quitéria Perez Schelb	12 às 18h	10/11 a 17/12/2021	Licença de saúde
E.M. Profª Maria Quitéria Perez Schelb	12 às 18h	10/11 a 17/12/2021	Retorno presencial dos alunos
E.M. Ricardo Oliveira Morais de Azevedo	6:30 às 18h	10/11 a 17/12/2021	Servidor readaptado
E.M. Ricardo Oliveira Morais de Azevedo	11:30 às 18:30	10/11 a 20/11/2021	Licença de saúde
E.M. Valdivino dos Santos Mendes	11:30 às 17:30 Berçário	10/11 a 17/12/2021	Retorno presencial dos alunos
E.M. Valdivino dos Santos Mendes	6:30 às 12:30	10/11 a 17/12/2021	Servidor cedido para SMDS
E.M. Valdivino dos Santos Mendes	6:30 às 12:30 Berçário	10/11 a 17/12/2021	Servidor cedido coordenação de creche
E.M. Valdivino dos Santos Mendes	11:30 às 17:30	10/11 a 17/12/2021	Servidor Readaptado

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, covocado(a) para a função de _____ pelo Edital de Convocação n.º 22, de 27 de setembro de 2021 , na impossibilidade de realizar a Perícia Médica Oficial no horário e data designados pelo instrumento convocatório, solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser entregue no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236 – 1º Andar, Centro, (Secretaria Municipal de Educação), **até a data limite de 05/11/2021.**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A9FCEEA0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.666 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, 236 - Centro
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: 32 3696-3300
Exercício: 2021
DECRETO Nº 10.666 de 01 de SETEMBRO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 189.330,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 189.330,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Trezentos e Trinta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.231 - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDÚSTRIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 31.350,00 (Trinta e Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 30.500,00 (Trinta Mil Quinhentos Reais)	
Adiciona:	**189.330,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.229 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.274 - EXECUTAR CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.237 - AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.231 - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDÚSTRIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.233 - OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 22.650,00 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)	

03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.128 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LIMPEZA URBANA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 8.100,00 (Oito Mil Cem Reais)	
03.01.06 - AMBIENTAL	
18.541.0045 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.239 - RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
03.01.06 - AMBIENTAL	
18.541.0045 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.239 - RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.880,00 (Um Mil Oitocentos e Oitenta Reais)	
Reduz:	**189.330,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:74A3BAAC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.705 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, 236 – Centro

CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: 32 3696-3300 @ic @fc

Exercício: 2021

DECRETO Nº 10.705 de 20 de SETEMBRO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.991.160,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.991.160,00 (Um Milhão Novecentos e Noventa e Um Mil Cento e Sessenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 134.300,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Trezentos Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 8.200,00 (Oito Mil Duzentos Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2.702 - PAGAMENTO BENEFICIOS PREVIDENCIARIO -DEM	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2.279 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 494.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2.279 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)	
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	

2.281 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA PLUVIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 27.600,00 (Vinte e Sete Mil Seiscentos Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2.280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2.280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 93.900,00 (Noventa e Três Mil Novecentos Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.231 - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDÚSTRIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.233 - OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 48.600,00 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2.278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 479.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 148.410,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Dez Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 27.150,00 (Vinte e Sete Mil Cento e Cinquenta Reais)	
Adiciona:	**1.991.160,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.220 - DIVULGAR AS ATIVIDADE PERTINENTES DO DEMSUR	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 109.750,00 (Cento e Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 33.950,00 (Trinta e Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	

Valor: 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 38.900,00 (Trinta e Oito Mil Novecentos Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3191.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 63.200,00 (Sessenta e Três Mil Duzentos Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.226 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.226 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 47.390,00 (Quarenta e Sete Mil Trezentos e Noventa Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
2.228 - FIRMAR CONVÊNIOS ESTAGIÁRIOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 22.600,00 (Vinte e Dois Mil Seiscentos Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.229 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
2.272 - LICENÇA DE SOFTWARE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 19.500,00 (Dezenove Mil Quinhentos Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.273 - ADQUIRIR UNIFORME E EPI'S - ADMINISTRAÇÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.344 - MANUTENÇÃO DO SERTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.344 - MANUTENÇÃO DO SERTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 12.400,00 (Doze Mil Quatrocentos Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.123 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.205 - CONSTRUÇÃO E/ OU MELHORIAS DE EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DEMSUR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
28.843.0001 - 3290.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
0.022 - SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.800,00 (Três Mil Oitocentos Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
28.843.0001 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
0.022 - SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 23.200,00 (Vinte e Três Mil Duzentos Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.237 - AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 45.300,00 (Quarenta e Cinco Mil Trezentos Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 105.570,00 (Cento e Cinco Mil Quinhentos e Setenta Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.138 - ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 112.200,00 (Cento e Doze Mil Duzentos Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.144 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)	
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.145 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 110.100,00 (Cento e Dez Mil Cem Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.147 - ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.163 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.163 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.163 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.231 - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDÚSTRIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.233 - OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 55.100,00 (Cinquenta e Cinco Mil Cem Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2.278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
2.341 - INCENTIVOS À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE LIXO DE MURIAÉ	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.126 - AMPLIAÇÃO/REFORMA DO ATERRO SANITÁRIO - ATERRO CONTROLADO E USINA DE TRIAGEM E	
COMPOSTAGEM DE RESIDUOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 80.200,00 (Oitenta Mil Duzentos Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.128 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LIMPEZA URBANA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 34.150,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Cinquenta Reais)	
03.01.06 - AMBIENTAL	
17.512.0045 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
2.314 - CONTRIBUIÇÕES - IGAM E ANA - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 21.660,00 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Sessenta Reais)	
03.01.06 - AMBIENTAL	
18.541.0045 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.239 - RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 140,00 (Cento e Quarenta Reais)	
03.01.06 - AMBIENTAL	
18.541.0045 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.240 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)	
Reduz:	**1.991.160,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:274DAC83

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10701 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 22/09/2021
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: 03236963300 Exercício: 2021
DECRETO Nº 10701 de 17 de SETEMBRO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 9.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0013 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
2.364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)	
04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0013 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2.364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
Adiciona:	**9.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)	
Reduz:	**9.000,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal 003.036.156-72

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:57482FEC



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - GASTOS COM PUBLICIDADE RELATIVOS AO 3º TRIMESTRE DE 2021

Exercício de 2021

Relação de Liquidações Emitidas / GASTOS TRIMESTRAIS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO - Período de 01/07/2021 até 30/09/2021

Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA												
Credor: 1766 - ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM												
10356	22/07/2021	420,00	0,00	420,00	0,00	931	04.131.0301	4.004	35	3.3.90.39.68.00.00.00	1766 - ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM	01/01
	Publicação no diário oficial dos municípios mineiros dos atos administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93 e lei municipal 1826/2010. Conforme contrato 26/2018 vigente até 02/01/2022. Referente a julho/2021.											
13021	23/08/2021	420,00	0,00	420,00	0,00	931	04.131.0301	4.004	35	3.3.90.39.68.00.00.00	1766 - ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM	01/01
	Publicação no diário oficial dos municípios mineiros dos atos administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93 e lei municipal 1826/2010. Conforme contrato 26/2018 vigente até 02/01/2022. Referente a agosto/2021.											
13922	21/09/2021	420,00	0,00	420,00	0,00	931	04.131.0301	4.004	35	3.3.90.39.68.00.00.00	1766 - ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM	01/01
	Publicação no diário oficial dos municípios mineiros dos atos administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93 e lei municipal 1826/2010. Conforme contrato 26/2018 vigente até 02/01/2022. Referente a Setembro/2021.											
Total do Credor:		**1.260,00**	**0,00**	**1.260,00**								
Credor: 8500 - IMPRENSA NACIONAL												
13233	08/09/2021	198,24	0,00	198,24	0,00	9148	04.122.0301	4.018	110	3.3.90.39.68.00.00.00	8500 - IMPRENSA NACIONAL	03/01
	Publicação de extrato do Pregão042/2021, no dia 09/07/2021, no Diário Oficial da											
	União (DOU), conforme Compra Direta nº 124/2021.											
Total do Credor:		**198,24**	**0,00**	**198,24**								
Total da Entidade:		**1.458,24**	**0,00**	**1.458,24**								
Total do Período:		**1.458,24**	**0,00**	**1.458,24**								

Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA												
Credor: 320 - GILSON PEREIRA EIRELI												
13239	08/09/2021	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	7166	04.131.0301	4.004	1153	3.3.90.30.39.00.00.00	320 - GILSON PEREIRA EIRELI	01/01
	Aquisição de impressão e instalação de outdoor para homenagear e parabenizar a atleta lagopratense do salto triplo Núbia Soares. Conforme compra direta 101/2021.											
Total do Credor:		**1.400,00**	**0,00**	**1.400,00**								
Total da Entidade:		**1.400,00**	**0,00**	**1.400,00**								
Total do Período:		**1.400,00**	**0,00**	**1.400,00**								

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:3BF5E920